



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 52/2023

---- **TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:**-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, NOTIFICA o munícipe **José Maria Rodrigues Prata**, residente na Barra de Mira, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, no âmbito do processo 27/2020/77, de que, por Despacho de 06/03/2023, foi determinado conceder um prazo de **30 (trinta) dias úteis**, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 102.º-A, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), para **apresentar o procedimento de legalização das obras de edificação executadas em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional**, na eventualidade de as mesmas serem passíveis de legalização, instruído nos termos daquele artigo conjugado com o Capítulo X do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, ao que deverá juntar parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos dos art.os 20.º e 22.º do decreto-lei N.º166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, parecer emitido pela entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, ao abrigo dos art.os 22.º e 23.º do Decreto-lei N.º73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, bem como o respetivo enquadramento no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação), que deverá solicitar junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente da Câmara Municipal de Mira, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do RJUE, incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Barra de Mira, freguesia da praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 5 de abril de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2023.05.05 12:17:34 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)